



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial para o período de 60 (sessenta) dias, decorrente da decretação de Calamidade Pública em Saúde pelo Município de Teresina e das solicitações da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), Diretoria de Atenção Básica (DAB) e da Diretoria do Laboratório Raul Bacellar da FMS, com cláusula resolutiva, de bens de consumo para abastecimento imediato de insumos de **laboratório**, principalmente do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar.

1.1.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1 As licitantes deverão considerar as especificações e quantidades dos itens, conforme descritos no **ANEXO – LABORATÓRIO e neste Termo de Referência**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com EDTA, com aspiração de 4,0-5,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, nº de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UM	335000
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com CITRATO DE SÓDIO, com aspiração de 1,8-2,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, nº de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UM	36000
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, com aspiração de 3,5-4,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, nº de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UM	400000
4	Kit para Coloração Ziehl- Neelsen. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega dos produtos. Registro no Ministério da Saúde	KIT	30
5	Solução Álcool Ácido 3% Solução utilizada na técnica microbiológica de Ziehl-Neelsen para decolorar as células que foram coradas pela fucsina, exceto o bacilo de Koch que possui resistência ao álcool ácido, permanecendo com o corante fucsina no interior da célula. Tubo 5 60 Usado para coloração de lâminas com amostras biológicas de pacientes com tuberculose. Lote e prazo de validade na embalagem. Validade mínima de 1 (um ano).	FRASCO	30
6	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes pelo método de imuno cromatografia	KIT COM 20 UNIDADES	670

7	Kit de Troponina I Cardíaca pelo método imunocromatográfico imunocromatográfico (Testagem rápida)	KIT COM 20 OU 25UNID	670
8	Fixador citológico 100 ml, com válvula atomizadora (sistema spray).	FRASCO	180
9	Coletor Universal estéril / 50 ml para urina em polipropileno transparente	FRASCO	50000
10	Kit para coleta de urina, estéril, composto por um copo e um tubo cônico PP com tampa de 12ml e com instruções de uso.	UND	135000
11	Agulha para coleta múltipla de sangue á vácuo, medindo 25 x 07 com bisel facetado, siliconizadas, esterilizadas a óxido de etileno (ETO). Embalagem unitária com lacre de segurança, com informações de calibre da agulha e nº de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	80000
12	Escalpe para coleta de sangue a vácuo Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conforme NR 32, especial para coleta de sangue avácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com sete polegadas de comprimento, agulha 23G (calibre 6), asas flexíveis de cor azul claro. Embalagem unitária. Esterilizado a Óxido de Etileno (ETO). Apresentação: caixas com 50 unidades cada. Registro do Ministério da Saúde	UND	80000
13	Kit para determinação de anticorpos no soro, plasma e LCR, por floclulação, para diagnóstico da sífilis, pronto para uso, com 2,5ml, sem necessidade de inativação do soro ou plasma. Cada kit deverá acompanhar controles positivo e negativo (VDRL).	KIT	340
14	Corante Papanicolau EA-36 / 1.000ml	FRASCO	20
15	Corante Papanicolau Orange- G / 1.000ml	FRASCO	20

1.2.DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação trata-se de bens caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, RECONHECIDO E DECRETADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27.565, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DISPENSANDO, NESTE CASO, O RITO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO O GRAVE DESABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPROMETENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS;

CONSIDERANDO QUE A FALTA DESSES INSUMOS IMPEDE O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ADEQUADO DE MILHARES DE PACIENTES, COM CONSEQUÊNCIAS DIRETAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E GERANDO CUSTOS ADICIONAIS AO SISTEMA DE SAÚDE;

CONSIDERANDO QUE A ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS **60 DIAS** FOI ELABORADA PELO LABORATÓRIO RAUL BACELLAR, COM BASE EM DADOS DE SALDO ATUAL ZERADOS OU CRÍTICOS, VISTO A AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONCLUÍDOS QUE CONTEMPLAM TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE RESTABELECER O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E GARANTIR O ACESSO A TRATAMENTOS E DIAGNÓSTICOS ADEQUADOS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA OU ATÉ A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIO PARA O ABASTECIMENTO REGULAR DOS ESTOQUES, FAZ-SE NECESSÁRIO PROVIDÊNCIAS QUANTO À AQUISIÇÃO DOS ITENS ELECADOS NO ANEXO – LABORATÓRIO

3.DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A proposta deverá conter:

3.1 Nome da proponente, telefone e e-mail válidos para contato, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

3.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

3.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações.

3.4. **A proposta deverá conter a MARCA** dos produtos ofertados (**sob pena de desclassificação**), bem como o **número do registro destes na ANVISA**. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser anexado o documento de isenção de registro.

3.4.1. Para os itens que possuam **linha/modelo**; este deverá ser informado juntamente à marca na proposta.

3.5. Não será admitida a subcontratação.

3.6. A aquisição se dará por item.

3.7. A empresa deverá encaminhar junto com sua proposta os seguintes documentos em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

3.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.7.2. Habilitação jurídica do requerente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações.

3.7.3. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS e de débitos trabalhistas.

3.7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.7.5. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública, abaixo relacionadas:

1 – TCE-PI INIDONEIDADE:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml>

2 – CEIS - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3 – CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4 – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6287766803048::NO:3,4,6::>

6 – CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

7 – CONSOLIDADA CNJ – TCU – CEIS – CNEP:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8 – CND FAZENDA FEDERAL:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

9 – CND ESTADUAL FISCAL E TRIBUTÁRIA PIAUÍ:

<https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

10 – CND ESTADUAL DÍVIDA ATIVA:

<https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

11 – CND MUNICIPAL

12 – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

13 – Certidão de Regularidade Trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. **Caso seja necessário**, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas, poderá ser solicitada **amostra** que deverá ser entregue em até 24h a partir do momento da formalização da solicitação.

4.3. Tendo em vista que se trata de procedimento de contratação decorrente de calamidade pública em saúde, não caberá recurso da presente requisição administrativa.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal nº 27.565, de 09/01/2025, possibilitou, em seu art. 3º, por um período de 90 (noventa) dias, as seguintes medidas:

Art. 3º Durante a vigência da situação de emergência, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – **contratações emergenciais** para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde - FMS, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **requisição administrativa** de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes de situações de perigo iminente à Saúde Pública, nos termos do art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Parágrafo único. As contratações emergenciais devem atender estritamente aos requisitos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preços praticados no mercado, não dispensando a imediata organização interna para inauguração dos processos licitatórios pertinentes para evitar ao máximo a necessidade de prorrogações.

O procedimento de contratação direta emergencial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25.530/2024, procedimento este demorado frente à necessidade urgente da saúde do Município, que necessita da aquisição imediata de medicamentos, insumos hospitalares, material odontológico e laboratoriais.

A necessidade urgente da FMS impõe a adoção de medidas que impliquem na aquisição imediata, não sendo possível aguardar a tramitação de contratação direta emergencial, o que demandaria um mínimo de 30 dias ou mais, levando em consideração a quantidade de itens a ser contratados.

Levando em consideração, ainda, que foi aberto processo administrativo para contratação direta emergencial e processo licitatório para aquisição regular para diversos itens ainda não finalizados e alguns itens ainda será aberto processo licitatório ou contratação direta emergencial, **a medida de requisição administrativa é a que se mostra cabível na atual situação do Município de Teresina.**

A Fundação Municipal de Saúde não tem conhecimento de quais fornecedores poderiam ser requisitados os itens do qual necessita, sendo necessário uma pesquisa de mercado com os fornecedores que já costumam fazer as entregas para a FMS, solicitando destas empresas que esta forneçam os quantitativos que tenham disponíveis de imediato e nos termos deste Termo de Referência.

Diante da Calamidade Pública em Saúde, a requisição administrativa **será publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, em Jornal de grande circulação, site da PMT e da FMS, por meio de** Termo de Referência e seus Anexos, para que os fornecedores **enviem** suas propostas **no prazo máximo de 2 dias úteis, que devem ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail institucional comissaoespecialdecontratacao@pmt.pi.gov.br, até às 18 horas do 2º (segundo) dia útil após a publicação, com a solicitação de entrega imediata ou em até 4 (quatro) dias corridos de 50% do quantitativo total, de modo a atender a necessidade urgente da FMS para 30 (trinta) dias.** A entrega dos 50% restantes do quantitativo total ficará condicionada a avaliação da FMS.

O **pagamento, de forma indenizatória**, será detalhado no item 12 deste Termo de Referência, e com base na Portaria/FMS nº 97/2024, sendo a pesquisa de mercado da Administração Pública realizada de forma posterior, com base no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº

22.042, de 24 de janeiro de 2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação, podendo ser solicitado pela FMS à empresa a readequação de preços, caso os preços ofertados estejam incompatíveis com o preço de mercado.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas as empresas cuja proposta não estiver em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo deste Termo de Referência, bem como deixar de apresentar a documentação elencada no item 3.7 e 9 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÃO RESOLUTIVA

7.1. O prazo de vigência será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou até a finalização de contratação direta emergencial ou finalização de processo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

8.1. Tendo em vista que a contratação se dará de forma emergencial, não se aplica a exclusividade para ME/EPP/MEI, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso IV.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá encaminhar junto à proposta:

9.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser adquirido.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **As Ordens de Fornecimento iniciais serão emitidas de acordo com as necessidades e contemplarão 50% do quantitativo total de cada item. A entrega dos 50% restantes do quantitativo total ficará condicionada à avaliação e necessidade da FMS, que emitirá novas Ordens de Fornecimento, não gerando direito subjetivo da Contratada ao fornecimento do quantitativo restante.** A Contratada obriga-se a entregar os insumos objeto deste Termo nas seguintes condições:

10.1.1. **A Contratada deverá realizar a entrega de forma imediata ou no prazo máximo de até 4 (quatro) dias corridos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento**, seja para o quantitativo inicial (50%) ou para as entregas subsequentes dos 50% restantes, estas últimas conforme exclusiva necessidade da FMS.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais/endereços sem qualquer custo adicional para o Contratante, no horário comercial de **8:00h às 17:00h**, observando-se as especificações técnicas constantes no Anexo deste Termo:

a) **LABORATÓRIO RAUL BACELLAR**, Rua Professor Joaquim Gomes, bairro Saci, Teresina-Piauí, CEP: 64020-192; telefone (86) 3215-9190, e-mail lab.raulbacellar@hotmail.com.

11. DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DAS PARTES

11.1 Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a ordem de serviço/fornecimento, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a prestação do objeto, de acordo com as especificações constantes no TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto solicitado (prestação de serviço/fornecimento);
- f) manter, durante a prestação de serviço/fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.2 Da contratante

- 11.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.2. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 11.2.3 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento (com justificativa do fornecimento sem cobertura contratual, direcionado ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, constando o número do processo administrativo SEI nº 00045.001363/2025-77, data e assinatura do requerente ou de seu representante legal), devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Cópia legível da proposta apresentada pela empresa e ordem de fornecimento.

12.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, contendo as informações do produto, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

12.2.4. Habilitação jurídica do requerente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações.

12.2.5. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS e de débitos trabalhistas.

12.2.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

12.2.7. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública (certidão consolidada do TCU, TCE/PI e Certidão negativa correcional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNES e CEPIM, CNJ).

12.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

12.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores unitários nas últimas licitações da FMS dos itens constantes no Anexo – LABORATÓRIO, o valor estimado preliminar da contratação é de cerca de R\$ 1.048.470,00.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa, Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 15/01/2025, às 18:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/01/2025, às 08:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Evelma Teresa Parente Rocha Vasconcelos, Diretora Geral do Centro De Diagnóstico Dr. Raul Bacellar**, em 16/01/2025, às 08:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11310923** e o código CRC **96D33562**.

Referência: Processo nº 00045.001363/2025-77

SEI nº 11310923

Rua Magalhães Filho, nº 1711 - Bairro Marquês - - CEP - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>